



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 85, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO
DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS PARA O ANO DE
2025 NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2025 para os órgãos, entidades e repartições da Administração Pública Municipal de Sidrolândia, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de Janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 3 de Março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III – 4 de Março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 5 de Março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 18 de Abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- VII – 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 2 de maio (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XI – 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 20 de junho (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XI – 15 de agosto (sexta-feira), Dia de Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
- XII – 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII – 11 de outubro (sábado), Divisão do Estado (feriado estadual);
- XIV – 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV – 27 de outubro (segunda-feira) (ponto facultativo);
- XVI – 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII – 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);
- XVIII – 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX – 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- X - 21 de novembro (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XXI – 11 de dezembro (quinta-feira), Aniversário de Sidrolândia (feriado municipal);
- XXII - 12 de dezembro (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XXIII – 24 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XXIV – 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

XXV - 26 de dezembro (sexta-feira) (ponto facultativo);

XXVI – 31 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem a cumprir horário neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 28 de janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal